



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP  
 Fundada em 04 de junho de 1983 – avep.pi.gov.br  
 Uniaodascamaras2013@hotmail.com  
 CNPJ: 07.217.375/0001-57  
 Gestão 2021/2024  
 "Avep para todos"  
 Presidente José Cardoso de Sousa

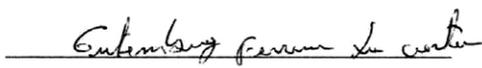
ESTADO DO PIAUÍ  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PÍO IX – PI

#### AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito da conta corrente de Nº. 1583-0, da Agência Nº. 3910-1, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio Nº 162/2024, na data firmada entre esta CÂMARA MUNICIPAL, e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN Nº. 02 de 19/04/1993 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), 021 janeiro 1 de 2024.

  
 CARLITO PEDRO DE ALENCAR  
 Presidente da Câmara Municipal

  
 Tesoureiro (a) da Câmara Municipal

A(o) Ilmo (a) Sr. (a)  
 D.D. Gerente do Banco do Brasil  
 Cidade de PÍO IX - PI  
 NESTE ESTADO



Rua Felix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI  
 Fone / Fax: (86) 3221-0884 / AVEP/8877-2927  
 Celular Presidente: (86) 8135-0787

**Id:0B62154CDCDC4668**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ  
 RUA SÃO PEDR, S/N, CENTRO  
 CEP: 64.675-000,  
 CNPJ: 35.127.398/0001-06

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.

CNPJ: 35.127.398/0001-06

CONTRATADA: CONPLAN CONTABILIDADE L.A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 37.047.207/0001-21

OBJETO: LOCAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE **CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO**

INVESTIMENTO: 600,00 (seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Janeiro de 2024.

Motivação: Necessidade de Locação de uso do software de **Contabilidade**

**Pública e Folha de Pagamento** conforme estipulado em contrato.

**Id:089B8A5C21C84672**



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI  
 CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

#### RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024, ATOS PUBLICADOS - Ano XXII • Teresina (PI)  
 - Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024 • Edição VV: Id:073844581174B7B1

ONDE SE LÊ : : 17 de janeiro de 2024.

LÊ-SE : : 31 de janeiro de 2024.

**Id:073844E3C43E4673**



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI  
 CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

#### ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024, ATOS PUBLICADOS - Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 22 de Janeiro de 2024 • Edição IVCMXCI: Id:138586C1CDBCF384

ONDE SE LÊ : FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21

LÊ-SE : : FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21

**Id:05D4FF6B66B44674**



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI  
 CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

#### ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024, ATOS PUBLICADOS - Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 22 de Janeiro de 2024 • Edição IVCMXCI: Id:0047EA2CB030F2E7

ONDE SE LÊ : FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21

LÊ-SE : : FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS**

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí  
 CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024  
ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2023, subitem 4.1, alínea "g", bem como do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público na Câmara Municipal de Beneditinos-PI, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. ( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):  
 Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
 Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
3. ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Local e Data

Nome e assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024  
ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, em consonância com o subitem 4.1, alínea "h", do Edital nº 01/2024:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base \_\_\_\_\_, exercício \_\_\_\_\_, na forma da legislação.

Declaro ainda:

- ( ) Não possuir bens.  
 ( ) Possuir os seguintes bens:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Local e data.

Nome e assinatura

**Id:01AB2FA50DBAF327****ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024  
CONTRATO Nº003-01/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, no inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30.

**CONTRATADA:** GUALCON CONTABILIDADE E LICITAÇÕES LTDA

**REGULAMENTO:** Lei nº 14.133/21

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de consultoria pública em licitações e Contratos.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Próprio

**DATA:** 17 de janeiro de 2024.

**Id:13B5B6C1CDBCF384****ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024  
CONTRATO Nº001-01/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI, no inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30.

**CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR

**REGULAMENTO:** Lei nº 14.133/21

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21

**OBJETO:** contratação de pessoa física para prestação de serviço de Assessoria Jurídica na condução de processos administrativos, processos judiciais, e serviços correlatos em defesa da Câmara Municipal do Município de Beneditinos - PI.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Próprio

**DATA:** 12 de janeiro de 2024.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**CONTRATO Nº 001-01/2024,**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURIDICO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS E O ADVOGADO FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, no Estado do Piauí, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro, inscrito sob o CNPJ n.º 01.560.809/0001-30, por seu representante legal, o Exmo. Presidente, Evandro Cruz Mendes, portador do CPF n.º 474.382.233-53.

**CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, inscrito no CPF 240.498.913-87, situada na Rua Ribamar Pacheco, n.º2070 - Bairro Fatima - cep: 64049-546, Teresina - PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto da presente licitação, conforme especificações e quantidades constantes na Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024 e a Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Assessoria Jurídica na condução de processos administrativos, processos judiciais, e serviços correlatos em defesa da Câmara Municipal do Município de Beneditinos – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

2.1 Valor global do presente contrato R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDETTINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos de recursos próprios.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.;

6.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

6



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDETTINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
    - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

12.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo do servidor Kleber Mendes Pessoa da Silva com CPF nº 497.092.833-91, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pelo CONTRATADO, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar ao CONTRATADO da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Beneditinos - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam., conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Beneditinos(PI), 12 de janeiro de 2024.

PELO CONTRATANTE:

  
Evandro Criz Mendes  
Presidente da Câmara Municipal de Beneditinos  
CNPJ nº 01.560.809/0001-30  
CONTRATANTE



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**PELA CONTRATADA:**

*Mauricio dos Anjos*

**FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**

CPF: 240.498.913-87

**CONTRATADO**

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF, RG

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF, RG